



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 44/97

Dispõe sobre estabilidade funcional dos servidores a que se refere, e dá outras providências.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 68, incisos VI e IX, e Constituição Federal, art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que os servidores que alcançaram o direito à estabilidade, cujos nomes não integraram decretos anteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande dos servidores cujos nomes, funções, lotação e data de admissão seguem abaixo relacionados:



<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>ADMISSÃO</u>
01 - Luís da Silva Oliveira	Trab. Braçal	Serviços Públicos	25.05.79
02 - Maria Ferreira Costa	Gari	Serviços Públicos	25.07.83

Art. 2º - À Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas à estabilidade a que refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Douto Magalhães", em Várzea Grande, 21 de Novembro de 1997.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

4

01 A 08 DE DEZEMBRO DE 1997



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 44/97

Dispõe sobre estabilidade funcional dos servidores a que se refere, e dá outras providências.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 68, incisos VI e IX, e Constituição Federal, art. 19 do Ato das disposições Constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que os servidores que alcançarem o direito à estabilidade, cujos nomes não integraram decretos anteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Estabilidade funcional no Serviço Público Municipal de Várzea Grande dos servidores cujos nomes, funções, lotação e data de admissão seguem abaixo relacionados:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Admissão</u>
01 - Luís da Silva Oliveira	Trab. Braçal	Serviços Públicos	25.05.79
02 - Maria Ferreira Costa	Gari	Serviços Públicos	25.07.83

Art. 2º - À Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas à estabilidade a que refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 21 de Novembro de 1997.

Jayme Veríssimo de Campos - Prefeito Municipal